



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 13, DE 11 DE MAIO DE 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

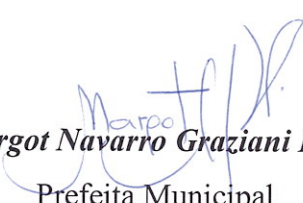
O projeto de lei em tela dispõe sobre a alteração da Lei Ordinária nº 1.930, de 23 de dezembro de 2019, que “*Dispõe sobre a criação do FUMDEC – Fundo Municipal de Defesa Civil*”.

De forma breve e sucinta, tal alteração se faz necessária devido a necessidade de ajuste dos referidos artigos para que seja feito a atualização da conta corrente específica do FUMDEC- Fundo Municipal de Defesa Civil de Andradas, junto ao Banco do Brasil.

Deste modo, a justificativa se escora na efetividade dos serviços públicos, o que não afetará em nada a responsabilidade dos agentes políticos, bem como, não alterará a essência do FUMDEC que tem por escopo captar e aplicar os recursos financeiros apurados com a finalidade de prover as ações e as medidas de defesa civil.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.


Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal